Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Transportes e Termo Circunstanciado, que o Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT foi regularmente celebrado, executado e fiscalizado pela Administração Pública, tendo sido prestados os serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas, monitores, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução das rotas escolares, constatando-se que o valor devido à Contratada a título de reajuste possui relação direta com serviços efetivamente executados durante a vigência contratual, não decorrendo de contratação autônoma, ampliação indevida do objeto, contratação verbal ou execução de serviços estranhos ao ajuste originário, razão pela qual inexistiram indícios de fornecimento estranho ao ajuste contratual, interrupção contratual, fraude, dolo, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido da empresa contratada, bem como foi constatado que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1877, de 19 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O pagamento indenizatório constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0021 - Expansão e qualidade na educação fundamental; Ação: 2.611 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional; Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes; Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujas diferenças financeiras decorrem de serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos pela Administração no montante de R$ 321.166,34 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT (DEVEDORA). (Assinado eletronicamente) CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, C3M MOBILIDADE E SERVIÇOS LTDA (CREDORA)

ID: 000440431700442026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.010415/2026-63. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 301.450,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, realizado durante a vigência do Contrato nº 72/2024/SEMEC/PMT, conforme nota fiscal n° 5629, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciado, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC e demais comprovantes, a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado ainda que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1884, de 22 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário-Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 301.450,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT (DEVEDORA). (Assinado eletronicamente) DUCLERC TAVARES DE FREITAS, DUCLERC T. DE FREITAS - MEE (CREDORA).

ID: 000440431700452026

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.017399/2026-63. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: sociedade empresária R SANTOS & T SIQUEIRA MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.278.283/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E BÁSICOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E INFRAESTRUTURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ADIANTE DESCRITOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), POR MEIO DA SEMEC/PMT. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, Área Institucional I, Loteamento Portal da Esperança, Bairro Aroeiras / ATIVIDADE: GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADE B2 - FUNDAÇÕES RASAS / VALOR UNITÁRIO: R$ 5.565,00 / VALOR TOTAL: R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS. 5.2. O objeto desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos de acordo com a entrega dos serviços e atesto pela fiscalização. 5.3. A contratação atenderá pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino; Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Thales Siqueira Martins dos Santos.

ID: 000440431700462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 00044.026291/2025-57/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 005.263.940/0001-97. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto